

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 283/1996 de 24 de Outubro

As condições do mercado de lacticínios continuam a justificar a manutenção da ajuda transitória, criada pela Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, sucessivamente prorrogada pelas Resoluções n.ºs 82/94, de 3 de Junho, 118/94, de 15 de Setembro, 16/95, de 2 de Fevereiro, 70/95, de 25 de Maio, 188/95, de 16 de Novembro, e 95/96, de 23 de Maio.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 56.º estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea d) do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 6/78/A, de 30 de Março, o Governo resolve:

- 1 - Prorrogar até 31 de Dezembro de 1996, o período previsto no n.º 2 da Resolução n.º 149/93, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pela Resolução n.º 95/96, de 23 de Maio.
- 2 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Ponta delgada, 9 de Outubro de 1996. – O presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.